



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 1012812
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Pará de Minas
Exercício: 2016
Responsável: Antônio Júlio de Faria

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 6/8/2019, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 107/108v) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 17 (dezesete) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 25/11/2019, conforme Ata e Resolução n. 564/2019 (f. 116/123).
4. Com a presença de 13 (treze)¹ edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.

Frederico Alvarenga Darwich Camilo
Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas em exercício

¹ Conforme registrado em ata o vereador Carlos Roberto Lázaro **não** compareceu à reunião e os vereadores José Salvador Moreira, Rodrigo Alves Meneses e Rodrigo Varela Franco não estavam presentes no momento da votação. No início da reunião estavam presentes 16 (dezesesseis) vereadores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Processo n.: 1012812
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Pará de Minas
Exercício: 2016
Responsável: Antônio Júlio de Faria

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)